



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

LEI MUNICIPAL Nº1465/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de **R\$ 425.755,00** (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL**, do tipo **ESPECIAL**, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 425.755,00** (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), destinados ao **PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMAS HABITACIONAIS)**, consoante especificação a seguir:

- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER
- 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 0003 - INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA
- XXXX - PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) – PROGRAMAS HABITACIONAIS

3390.30/2100	Material de Consumo	R\$	21.000,00
3390.36/2100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	216.864,00
3390.39/2100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180.093,00
4490.52/2100	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.798,00

TOTAL R\$ 425.755,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORURIFE/AL, 18 de junho de 2019.


JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 18 de junho de 2019 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


HUMBERTO FERNANDES COSTA
Secretaria Municipal de Administração

Carla Beltrão Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942